



<b>PROCESSO</b>	-
<b>INTERESSADO</b>	Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina CAU/SC
<b>ASSUNTO</b>	Criação da CTP - Comissão Temporária de Patrimônio

**DELIBERAÇÃO Nº 10/2018 – COAF-CAU/SC**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAF-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia vinte e cinco do mês de julho de dois mil e dezoito, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 96 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a necessidade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC de iniciar os procedimentos para aquisição ou construção de sua sede própria;

Considerando a Deliberação Plenária nº 8, de 4 de maio de 2012 do CAU/BR, que recomenda aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) a adoção de procedimentos específicos para a implantação de suas sedes definitivas e dá outras providências;

Considerando que, historicamente, os arquitetos e urbanistas e as entidades deles representativas, defendem o concurso público de anteprojetos para os prédios públicos;

Considerando que a Sede do CAU/SC pode e deve ser exemplo da boa arquitetura e dos marcos referenciais no Estado;

Considerando a economia a ser realizada com gastos de locação de espaços e equipamentos para a realização de atividades do conselho, proporcionada a partir da inclusão desses espaços no programa de necessidades da nova sede;

Considerando as condições adequadas e desejáveis de mobilidade dos colaboradores, conselheiros e demais usuários;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC.

**DELIBERA:**

1 - Propor a criação da Comissão Temporária de Patrimônio – CTP com o objetivo de realizar trabalho específico sobre a viabilização da contratação da Sede própria do CAU/SC, abordando os seguintes aspectos:

- I - Analisar a possível aquisição de terreno ou compra de imóvel edificado;
- II - Analisar a possível cessão/doação de terreno/imóvel edificado público;
- III - Elaborar programa de necessidades;
- IV - Propor diretrizes para eventual realização de concurso de projeto;
- V - Acompanhar e fiscalizar a eventual realização de concurso de projeto;
- VI - Acompanhar e supervisionar a eventual execução de obra.

2 - O funcionamento da Comissão Temporária de Patrimônio terá a duração máxima de 6 (seis) meses.

3 - A comissão será composta pelos seguintes membros: Conselheira Rosana Silveira, Arquiteto e Urbanista Ronaldo de Lima e a Conselheira suplente Silvyta Helena Caprario



4 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **02 votos favoráveis** dos conselheiros Rodrigo Kirck Rebêlo e Fatima Regina Althoff.

Florianópolis, 25 de julho de 2018.

**RODRIGO KIRCK REBÊLO**  
Coordenador da COAF

**FATIMA REGINA ALTHOFF**  
Membro da COAF